



EDITAL ESPECIAL PSE - 2019 PROBEM: PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA A MANUTENÇÃO DO/A ESTUDANTE – PROBEM

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof^ª. Dra. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital, com objetivo de tornar públicas as informações referentes ao Processo Seletivo Especial PSE 2019 para solicitação dos auxílios estudantis oferecidos pelo Programa de Benefícios Econômicos para a Manutenção do/a Estudante – PROBEM destinado **EXCLUSIVAMENTE** às/aos estudantes CALOUROS/AS da UFPR dos cursos de MATEMÁTICA e ESTATÍSTICA que foram aprovados/as no Processo Seletivo Estendido do Vestibular UFPR 2019 e que atendam ao perfil de renda estipulado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e/ou estejam em situação de vulnerabilidade social.

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção às/aos estudantes com fragilidade econômica (PROBEM) é constituído pelos seguintes benefícios, isolados ou em conjunto: **Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.**

O programa tem como objetivo garantir a permanência e a qualidade da formação do/a estudante com perfil de renda e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estando em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 (dispõe sobre Bolsa Permanência) e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

- 1.1. **AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 mensais, depositados em conta corrente específica do/a estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica;
- 1.2. **AUXÍLIO MORADIA:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 275,00 mensais depositados em conta corrente específica do/a estudante visando custear gastos necessários à sua moradia no período de formação acadêmica. Este auxílio é **DISPONIBILIZADO APENAS** para estudantes que sejam oriundos/as de cidades diferentes daquelas em que seu curso é ofertado;
 - ▶ Em caso de solicitação do Auxílio Moradia, é obrigatória a apresentação de comprovantes de residência atual e oficial dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);
 - ▶ Não será concedido auxílio moradia a estudantes oriundos/as da região metropolitana, quando se tratar de cursos ofertados nos *Campi* em Curitiba; os demais *Campi* serão tratados individualmente (interior do estado e litoral);
 - ▶ Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Moradia, **após a publicação do resultado final**, será obrigatória a apresentação de Contrato de Locação original com firma reconhecida do/a locador/a e locatário/a (ou cópia autenticada). Deverá ser entregue uma cópia simples deste Contrato, juntamente com o Termo de Compromisso assinado (em duas vias), além do recibo original e cópia do último pagamento do aluguel;Estudantes cujos nomes não constam no contrato de aluguel (como locatário/a ou como residente), por exemplo, estudantes que dividem moradia e que apenas um/a consta como locatário no contrato de aluguel, deverão também apresentar a Declaração (conforme modelo disponível no site da PRAE)

assinada pela pessoa que é a locatária no contrato, atestando que o/a estudante mora efetivamente no imóvel especificado e com o valor que contribui para o aluguel.

1.3. AUXÍLIO REFEIÇÃO: trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e jantar), 7 dias por semana;

1.4. AUXÍLIO CRECHE: trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 mensais, destinado às/aos estudantes com filhos/as em idade entre 0 a 6 anos incompletos, devidamente matriculados em Centros de Educação Infantil particulares ou conveniados.

▶ Caso a/o estudante seja contemplada/o com o Auxílio Creche **após a publicação do resultado final** será obrigatória a apresentação de declaração de matrícula da/o filha/o, em duas vias, juntamente com o Termo de Compromisso (em duas vias) e cópia do último recibo de pagamento da instituição de educação infantil;

▶ O auxílio creche da PRAE é destinado exclusivamente a estudantes com filhos/as na faixa etária acima mencionada e que não obtiveram vagas em creches da rede pública de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Destina-se a:

- Estudante CALOURO/A recém-aprovado/a no Processo Seletivo Estendido do Vestibular UFPR 2019 e que esteja regularmente matriculada/o nos cursos de MATEMÁTICA e ESTATÍSTICA da UFPR;
- Estudante cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional.

2.2. É VEDADA a participação de:

- Estudante de outros cursos de graduação, inclusive tecnológico exceto Matemática e Estatística;
- Estudantes VETERANOS/AS dos cursos de Matemática e Estatística;
- Estudante matriculada/o em cursos de educação à distância;
- Estudante que tenha concluído curso de graduação, inclusive de nível tecnológico, em qualquer instituição de ensino, mesmo que ainda não tenha colado grau;
- Estudante que tenha passado por processo de jubramento.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Especial se dará em três etapas:

ETAPA 1 – Solicitação de Inscrição – de 13 de setembro de 2019 até 23 de setembro de 2019.

Neste período, o/a estudante deverá solicitar sua inscrição mediante preenchimento “online” de suas informações no endereço conforme abaixo:

<https://forms.gle/ecs3VfTRdwnFkf657>

ETAPA 2 – Processo de Inscrição “online” no Sistema de Bolsas da PRAE

Após a solicitação de inscrição, a PRAE irá verificar os dados informados na solicitação da inscrição do/a estudante (Etapa 1) e entrará em contato pelo e-mail informado, para que os candidatos efetuem a inscrição do cadastro PROBEM no Sistema de Bolsas da PRAE mediante o preenchimento “online” no endereço <https://intranet.ufpr.br/gestaobolsa>.



ETAPA 3 – Entrega da Documentação Comprobatória.

Após efetivar sua inscrição no Sistema de Bolsas da PRAE, o/a estudante deverá entregar o comprovante de inscrição impresso e devidamente assinado juntamente com a **documentação completa solicitada no ANEXO II** deste Edital (**CÓPIAS SIMPLES/XERÓX**), **em envelope fechado**, diretamente na sede da PRAE situada à Rua Ubaldino do Amaral, 321 – Alto da Glória no horário normal de atendimento. **A documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).**

IMPORTANTE: Para as/os estudantes que não tenham acesso a computadores e/ou INTERNET a inscrição *online* poderá ser feita nos seguintes locais:

Em Curitiba:

Nas Bibliotecas dos *Campi* de Curitiba;

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será publicado no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) e na página inicial do Sistema Gestão de Bolsas da PRAE (mesmo sistema utilizado para cadastro da solicitação dos auxílios PROBEM) em data a ser informada posteriormente. A convocação dos bolsistas selecionados será feita pelo site da PRAE (www.prae.ufpr.br), no mesmo dia do resultado. **É obrigatória a presença dos/as estudantes contemplados em uma das reuniões de instrução** do PROBEM de acordo com calendário a ser divulgado no site da PRAE. Na ocasião da reunião o/a estudante deverá entregar os **Termos de Compromisso** de cada um dos auxílios PROBEM: Auxílio Permanência, Auxílio Refeição, Auxílio Moradia e Auxílio Creche, assinados em duas vias. Sem o cumprimento de todos estes requisitos o/a aluno/a não receberá o benefício requerido.

5. DOS RECURSOS

Os/As alunos/as que tiveram o seu cadastro indeferido no processo seletivo poderão solicitar recurso desde que observados os prazos e seguindo os procedimentos que serão divulgados no site da PRAE (www.prae.ufpr.br) juntamente com o resultado final.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os auxílios serão concedidos a partir da data de entrega do **Termo de Compromisso** e terão duração até **30 de junho de 2020** mediante a manutenção do cumprimento dos critérios de renda e de vulnerabilidade socioeconômica, bem como o aproveitamento igual ou superior a 75% das disciplinas e a não reprovação por frequência.

6.2 A seleção dos/as candidatos/as será realizada por meio da classificação, em ordem crescente, de critérios de vulnerabilidade socioeconômica, levando em consideração uma combinação das demandas sociais e da renda por pessoa da família. Durante a vigência do Programa os/as estudantes que ficarem em lista de espera poderão ser chamados para receberem os benefícios.

ATENÇÃO: Só serão aceitos os **Termos de Compromisso** dos auxílios Permanência, Moradia e Creche mediante a apresentação pelo estudante de CONTA CORRENTE ativa e válida, sendo o próprio estudante o titular da conta bancária, podendo ser conta universitária. **Não serão aceitas contas bancárias dos tipos: Poupança, Conta Fácil ou Conta Salário.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É de inteira responsabilidade da/do estudante manter os seus dados de contatos atualizados no cadastro e de acompanhar as chamadas e publicações referentes ao Edital, divulgadas por meio do site da PRAE, Sistema Gestão Bolsa e também página da PRAE no Facebook;
- 7.2. Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise, por isso é necessário constar no Cadastro o meio de comunicação que permita à PRAE entrar em contato com o/a estudante rapidamente. Sugerimos que o cadastro seja preenchido com o PRINCIPAL e-mail utilizado e o telefone de contato habitualmente utilizado. A/O estudante que não responder às tentativas de contato da PRAE durante o processo de avaliação de seu cadastro terá a sua solicitação INDEFERIDA;
- 7.3. Além da análise da documentação apresentada, as/os Assistentes Sociais da PRAE poderão utilizar de instrumentos técnico-operativos, como visitas domiciliares, entrevistas e outros procedimentos necessários para a avaliação, bem como solicitar documentos complementares, além dos mencionados nos anexos deste edital, caso julguem necessário;
- 7.4. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, a/o estudante beneficiada/o deverá comunicar imediatamente à PRAE para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;
- 7.5. A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar qualquer Auxílio e solicitar devolução do valor integral de pagamentos indevidos em conta específica da UFPR, nas seguintes circunstâncias:
 - a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
 - b) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
 - c) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.
- 7.6 O/A estudante ao concluir sua solicitação de auxílios da PRAE declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

Curitiba, 13 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Maria Rita de Assis César
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

CONCEITOS:

Grupo familiar: considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares.

Critérios de avaliação: Além da renda familiar e da renda por pessoa da família do/a estudante, a avaliação da solicitação dos auxílios da PRAE levará também em consideração indicadores de avaliação social de acordo com declarações e/ou documentos apresentados pelo/a estudante, avaliando-o/a com critérios de vulnerabilidade socioeconômica, os quais determinarão a prioridade da distribuição dos benefícios.

ANEXO II – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROBLEM

Para solicitar qualquer um dos benefícios o/a estudante deverá **entregar juntamente com o comprovante de inscrição a CÓPIA SIMPLES (XERÓX) dos seguintes documentos em envelope fechado** na sequência abaixo. (NÃO É NECESSÁRIO AUTENTICAR DOCUMENTOS) Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS e a entrega da documentação incompleta poderá acarretar em indeferimento do(s) benefício(s).

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA/O ESTUDANTE UFPR:

- 1.1. Comprovante de inscrição no sistema de bolsas da UFPR impresso e assinado (Este item deve ser entregue FORA DO ENVELOPE);
- 1.2. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar da UFPR (extraído através do portal do aluno);
- 1.3. Declaração negativa de conclusão de curso de nível superior, conforme modelo no anexo V;
- 1.4. RG e CPF;
- 1.5. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone do local onde o/a estudante reside no momento) acompanhado de:
 - ▶ Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a estudante feita pelo/a responsável do imóvel (modelo no anexo VIII). Atenção: pai, mãe, cônjuge, companheiro ou responsáveis não são considerados terceiros;
 - ▶ Em caso de solicitação de Auxílio Moradia, é obrigatória também a apresentação de comprovantes de residência atual dos pais ou responsáveis (água, luz ou telefone);
- 1.6. CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS);

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>

- 1.7. No caso de estagiário/a: Cópia simples (xerox) do Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 1.8. Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto/2019 LEGÍVEIS:
 - ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
 - ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
 - ▶ Se os extratos forem emitidos em caixa eletrônico (em papel termossensível) trazer fotocópia;
 - ▶ Fica a critério do Serviço Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;
- 1.9. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2018/2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/>

- 1.10.** CTPS - Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e próxima página em branco do contrato de trabalho, anotações gerais e próxima página em branco de anotações gerais);
- 1.11.** Contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de junho, julho e agosto/2019;
- 1.12.** Certidão de casamento dos pais ou certidão de casamento com averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que os pais não possuem uma certidão emitida por cartório oficial, pede-se que os pais façam uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF da pessoa com a qual convive em união estável além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os envolvidos na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.13.** Certidão de casamento da/o estudante ou com averbação de divórcio se for o caso;
- ▶ Para casos de união estável cuja relação foi registrada em cartório oficial, pede-se cópia simples do registro efetuado em cartório comprovando a situação;
 - ▶ Para casos de união estável em que o/a estudante não possui uma certidão de casamento emitida por cartório oficial, pede-se que o/a estudante faça uma declaração simples (podendo ser escrita de próprio punho) declarando que convive em união estável informando o nome e CPF do/a companheiro/a, além da data de início que deu-se a união estável. A declaração deve ser assinada por ambos os/as envolvidos/as na união estável sendo a assinatura da mesma forma que foi assinada em documento oficial de identidade;
- 1.14.** Estudantes com pais falecidos: apresentar cópia simples (xerox) da certidão de óbito;
- 1.15.** Caso a família do/a estudante seja beneficiária de algum programa de transferência de renda federal ou estadual equivalente (exemplo: Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Família Paranaense, entre outros), apresentar cópia simples da última atualização do CadÚnico que pode ser solicitado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ou quando não existir, na Secretaria de Assistência Social do Município (ou órgão equivalente), além do comprovante de recebimento do último pagamento através do extrato do benefício. Nos casos de beneficiários de moradias populares (exemplo: Minha Casa Minha Vida, Cohapar) apresentar qualquer comprovante que caracterize a situação da habitação que pode ser expedido pela Caixa Econômica Federal e nos casos de moradia popular, pela Secretaria Municipal de Habitação. OBS.: Não apresentar em nenhuma hipótese cópia do cartão Bolsa-família e nem do Cartão Cidadão, haja vista, tratar de documento equivalente a cartão bancário;
- 1.16.** Caso o/a estudante seja beneficiário de pensão alimentícia: apresentar cópia simples (xerox) de documento assinado pelo Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 1.17.** Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, trazer declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.
- 1.18.** Caso o/a estudante receba ajuda financeira de terceiros, providenciar declaração, conforme modelo no anexo X deste edital.
- 1.19.** Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, apresentar documentação comprobatória;
- 1.20.** Documentação complementar de acordo com as categorias seguintes em que a/o estudante se enquadrar (conforme item 4 deste edital abaixo).

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS:

- 2.1.** Cópia do R.G. ou cópia da certidão de nascimento;
- 2.2.** Caso seja beneficiária/o de pensão alimentícia: documento assinado pela/o Juiz (ou Escritura Pública feita em Cartório) do cumprimento do pagamento da pensão, com os valores a serem pagos;
- 2.3.** Caso seja beneficiário de pensão alimentícia não legalizada, trazer declaração de quem faz os pagamentos atestando o valor pago mensalmente, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

- 2.4. Caso possua conta corrente, inclusive poupança, é necessária a apresentação das cópias dos extratos dos meses de junho, julho e agosto/2019;
- 2.5. Em caso de menores estagiários, deverá ser apresentada a cópia do Contrato de Estágio;
- 2.6. Em caso de menores com registro em Carteira de Trabalho, deverão ser apresentadas as cópias da CTPS (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho) e cópias dos contracheques (recibo de pagamento de salário) dos meses de junho, julho e agosto/2019;
- 2.7. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica, como deficiência, doença crônica e/ou incapacitante, de membro da família menor de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA **MAIORES DE 18 ANOS** COM OU SEM RENDIMENTOS:

- 3.1. RG e do CPF;
- 3.2. CTPS - Carteira de Trabalho (Cópias das páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e próxima página em branco de contrato de trabalho). Caso não possua CTPS apresentar declaração conforme modelo no anexo VI;
- 3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2018/2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter este documento:

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-comprovante-de-nao-declarante-do-imposto-de-renda/>

- 3.4. CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais (remunerações e benefícios) dos últimos 12 meses; (a ser obtido pela internet através do endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS).

ATENÇÃO: Através do link abaixo é possível encontrar instruções detalhadas no site da PRAE a respeito de como obter o CNIS via internet

<http://www.prae.ufpr.br/prae/duvidas-edital-probem-como-imprimir-o-cnis-cadastro-nacional-de-informacoes-sociais/>

- 3.5. Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto/2019, LEGÍVEIS:
 - ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
 - ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
 - ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), trazer cópia simples (xerox);
 - ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;
- 3.6. Comprovante de residência (local onde residem no momento);
- 3.7. No caso de estagiário: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso;
- 3.8. Em caso de membro familiar sem rendimento, trazer declaração conforme a situação (declaração de desempregado – anexo III ou declaração de trabalhador ou trabalhadora do lar – anexo IV).
- 3.9. Documentação complementar constante no item 4 (a seguir), a qual é **obrigatória**, de acordo com a atividade/categoria de rendimento em que os membros familiares se enquadrem.

3.10. Caso o/a estudante informe, no ato da inscrição, alguma condição de saúde específica ou deficiência de membro da família maior de 18 anos, apresentar documentação comprobatória.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA COM RENDIMENTOS

Trazer os documentos conforme a atividade/categoria em que cada membro do grupo familiar se enquadra.

Caso o membro do grupo familiar se enquadre em mais de uma atividade/categoria, é obrigatória a apresentação dos documentos de cada uma delas. Por exemplo: trabalhador assalariado e também aposentado, trazer documentos dos itens 4.1 e 4.3.

4.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

4.1.1. Contracheque (recibo de salário) dos meses de junho, julho e agosto/2019;

4.1.2. Em caso de empregada/o doméstica/o, apresentar comprovante do e-Social referente aos meses de junho, julho e agosto/2019;

4.1.3. Se o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença: extrato mais recente do pagamento do benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Histórico de Crédito de Benefício" (no menu lateral à esquerda) e após basta clicar em "Imprimir" na parte inferior desta página.

4.2. TRABALHADORES/AS EM ATIVIDADE RURAL

4.2.1. Notas fiscais do bloco do produtor rural, de qualquer produção rural vendida no decorrer dos últimos 6 meses (janeiro a junho de 2019);

Obs.: para culturas de produtos anuais pedem-se todas as notas fiscais de venda de produção rural referentes aos últimos 12 meses e todo e qualquer documento que comprove compra de insumos utilizados na produção rural;

4.2.2. Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver) com firmas reconhecidas em cartório de todas as partes signatárias;

4.2.3. Extrato de movimentação de compras e vendas em Cooperativa, relacionados ao ano de 2018 e de 2019, se o produtor for cooperado.

4.2.4. CAD-PRÓ Cadastro de produtor rural ou ITR Imposto Territorial Rural de cada propriedade.

4.3. APOSENTADOS/AS OU PENSIONISTAS

4.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício (geralmente fornecido no momento em que o benefício é pago demonstrando o valor bruto do benefício juntamente com os respectivos descontos).

► O comprovante pode também ser retirado no site da Previdência Social mediante cadastro e senha: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ao logar no sistema, escolher a opção "Histórico de Crédito de Benefício" (menu lateral à esquerda) e após basta clicar em "Imprimir" na parte inferior da página,

4.4. AUTÔNOMOS/AS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (EXCETO SE FOREM FORMALIZADOS/AS ATRAVÉS DE MEI)



4.4.1. Quaisquer declarações ou recibos emitidos por empresas para as quais o/a autônomo/a ou profissional liberal preste serviços ou venda produtos e mercadorias;

4.4.2. Em caso de prestação de serviço informal, preencher e assinar a Declaração de Atividade Informal - Modelo no Anexo IX deste Edital.

4.5. ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.5.1. Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com firma reconhecida em cartório de ambos, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4.5.2. Quando houver aluguel administrado por imobiliária: Declaração de Informações sobre Atividade Imobiliária - DIMOB/RFB.

4.6. MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS

4.6.1. Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto/ 2019, LEGÍVEIS, DA PESSOA FÍSICA E DA PESSOA JURÍDICA:

- ▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;
- ▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;
- ▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível), trazer fotocópia;
- ▶ Fica a critério de a Assistente Social solicitar, durante o período de análise do cadastro, o CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional a ser obtido junto ao Banco Central do Brasil onde constará a relação de contas bancárias em aberto;

4.6.2. Contracheques de remuneração mensal (Pró-labore) dos meses de junho, julho e agosto/2019;

4.6.3. Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário (**apenas uma das opções abaixo**):

- a) Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
- b) Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- c) Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais;

4.6.4. Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (setembro/2018 a agosto de 2019) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item);

4.7 BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS OU ATIVIDADES ACADÊMICAS

4.7.1. Declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de bolsas de fomento a pesquisa/tecnológico (CAPES, CNPq, fundações estaduais e/ou similares);

4.7.2. Comprovante ou declaração que configure documento comprobatório oficial do recebimento de valores relacionados a atividades de pesquisa e/ou acadêmicas.

Art. 299 do Código Penal

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/A

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estou, atualmente, DESEMPREGADO(A) e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A DO LAR

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que sou TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR e que não percebo remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO V – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome completo do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro para fins de comprovação de informações para o Cadastro nos Auxílios do Programa de Benefícios Econômicos PROBEM, que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VI – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o(a) estudante) de _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, que não possuo conta bancária.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



ANEXO VIII – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, locatário do imóvel localizado no endereço _____

_____, declaro para fins de comprovação de residência que, _____ (nome do(a) estudante), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____ reside neste endereço, contribuindo mensalmente com o valor de R\$ _____ para pagamento do aluguel.

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IX – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), nascido na cidade de _____, portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, residente e domiciliado no endereço: _____,

declaro à Universidade Federal do Paraná, para fins de comprovação de renda que exerço a(s) atividade(s) de _____, recebendo em média, R\$ _____ por mês.

Declaro ainda sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante

Obs: Anexar, cópia da carteira de trabalho das páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho.



ANEXO X – EDITAL ESPECIAL PSE - 2019

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO OU PENSÃO EXTRAJUDICIAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que presto auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar do(a) estudante _____, com valor médio mensal de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do pai e/ou responsável para candidato/a menor de 18 anos